

## PARECER TÉCNICO

Este é um PARECER TÉCNICO, com base na análise do Processo Administrativo, referente ao Edital de Inexibilidade de Chamamento Público nº 3303/2022, artigos 29, 31 e 32 da Lei 13.019, que trata de repasse por emendas individuais de vereadores.

O Edital trata do apoio a Entidade Cultural BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO - CNPJ 08.765.783/0001-06, entidade beneficiária da Emenda nº 71, de autoria do vereador Antônio de Almeida Filho, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através dos procedimentos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3807/2017. O recurso será utilizado para a compra de 01 (hum) saxofone alto da marca Yamaha.

### **1. Mérito da Proposta**

A BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO faz um reconhecido trabalho de formação e qualificação de músicos, bem como de acolhimento de jovens em situação de vulnerabilidade social. O Plano de Trabalho possui mérito por apresentar os requisitos de elaboração de acordo com o artigo 22 da Lei 13019/14 e se apresentar conforme objeto emendado. As ações propostas atendem ao objeto proposto e aos interesses do Poder Público, se enquadrando nas políticas propostas pela administração municipal.

### **2. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação**

A proposta analisada atende ao interesse público e está contida nas diretrizes previstas no Edital. Existe identidade e reciprocidade de interesse entre o Poder Público e a entidade proponente, possuindo ambas responsabilidades partilhadas.

### **3. Da viabilidade da sua execução**

Com relação à viabilidade da execução, observa-se que a entidade proponente possui condições técnicas e materiais para a execução das atividades propostas.

### **4. Do Cronograma de Desembolso previsto no plano de trabalho**

O Cronograma e Parâmetros para Aferição do Cumprimento de Metas permite a fiscalização de sua execução. O cronograma de desembolso será realizado em parcela única no valor montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverá ser pago de acordo com a conveniência da administração.

### **5. Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos**

A Organização Civil BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO, deverá divulgar em página oficial na internet ou redes sociais, seu calendário de Eventos. A entidade terá de disponibilizar relatórios mensais a respeito dos pagamentos feitos com recursos públicos. A Administração Pública deverá disponibilizar mecanismos de fiscalização através da Secretaria de Cultura e Turismo para acompanhamento do cumprimento das metas durante a vigência do Projeto.

### **6. Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas**

Conforme exposto no Plano de Trabalho, por meio das metas e descrições das ações, durante o período de execução da proposta, a entidade deverá manter um extrato atualizados de movimentação da conta bancária, contratos e notas dos serviços prestados.

Observa-se que demais elementos constantes na Lei 13.019/2014, devem ser respeitados e também seguir em conformidade com as normativas do município pelo Decreto 3.807/2017.

## **7. Da designação do gestor da parceria**

Em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização e precisa ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

## **8. Da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação**

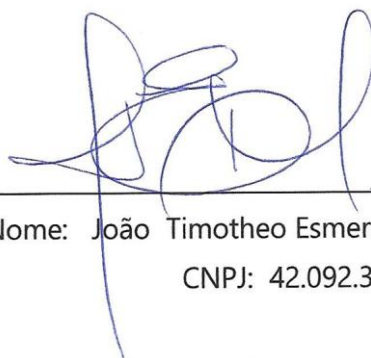
A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por servidores municipais designados por portaria expedida pela Administração Pública municipal, conforme lei federal nº. 13019/2014.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

favorável ( ) favorável com ressalva, ( ) desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 07 de dezembro de 2022



Nome: João Timotheo Esmerio Machado  
CNPJ: 42.092.349/0001-40

Parecerista